

PUBLICADO

Lauro de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
André Marter Primo
Coordenador Executivo

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04731/2018

CONTRATO Nº 107/2018

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita Moerna Isabel Passos Gramacho, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L.MOHR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.261.562/0001-38 estabelecida na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, 257, Sala 01, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.304-020, neste ato representada na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do **Processo Administrativo Nº 04731/2018** tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: LOTE I – EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO, LOTE II – INSTAL. E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, LOTE III – MOBILIÁRIO, LOTE IV – MATERIAIS ESPORTIVOS E LOTE V – AR CONDICIONADO, PARA A PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA – PEC 3.000, LOCALIZADA À RUA DO PAÇO, S/N – LOTEAMENTO DIAMANTE, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 363.249-51/2011, NO BAIRRO DE ITINGA NESTE MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS EM CD ANEXO NESTE EDITAL, REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

PARÁGRAFO ÚNICO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura – **Processo Administrativo – Nº 04731/2018** com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** no **Lote III** o Valor Global de **R\$205.278,60- (Duzentos e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, e no **Lote IV** o Valor Global de **27.278,60 (vinte e sete mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**;

2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAG: 403
ASS: [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04731/2018

- 3.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 3.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- 3.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 3.5 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas na licitação e notificar a contratada.
- 3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar o serviço/equipamento com qualidade, observando as especificações contidas no Termo de Referência;
- 4.2. Executar o serviço de acordo com o projeto de instalação dos equipamentos fornecido pela Contratante;
- 4.3. Cumprir os prazos estabelecidos pela Contratante;
- 4.4. Atender às demandas indicadas pela Contratante;
- 4.5. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o MUNICÍPIO. Mesmo as comunicações via telefone nº: (71) 3288-8779, devem ser ratificadas formalmente através de protocolo encaminhado a Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, na Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situada na Rua Manoel Silvestre Leite, s/n, bairro Centro – Lauro de Freitas.
- 4.6. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local de instalação e fornecimentos.
- 4.7. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos fornecimento/instalação. Priorizando nas contratações de pessoal direto dos serviços profissionais domiciliados preferencialmente moradores do Município, respeitadas às exigências profissionais e legais que o cargo requerer.
- 4.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao MUNICÍPIO e a terceiros, existentes nos locais ou decorrentes da execução dos fornecimento/instalação e objeto desta licitação.
- 4.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o MUNICÍPIO, bem como todo o material necessário à execução do objeto do contrato.
- 4.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Órgão competente do local de execução dos fornecimento e instalação.
- 4.11. Todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.
- 4.12. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (Artº 68 da Lei 8.666/93).

474
FE

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04731/2018

CLÁUSULA QUINTA – FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado após aquisição e instalação de equipamentos (mobiliários, áudio, vídeo, teatro, equipamentos de ar condicionado) mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Vistoria emitida pela Secretária de Infraestrutura - SEINFRA.
- 5.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto de uso pelo fiscal do contrato.
- 5.3. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 5.4. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao MUNICÍPIO dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo MUNICÍPIO dos prazos estabelecidos.
- 5.5. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 5.7. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer.			
Unidade Gestora	Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
1100	2230	33903000	00
1100	2230	33903000	24
1100	1031	44905200	00
1100	1031	44905200	24

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO

7. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

7.1. PRAZO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

SEINFRA
FISCAL
ASS: [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04731/2018

7.1.1. O prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos, objeto do presente Termo de Referência será de **45 (Quarenta e cinco) dias** corridos, contado à partir da data da assinatura do contrato de empreitada, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

7.2. PRAZO DE GARANTIAS:

7.2.1. O Prazo de Garantia dos bens a serem adquiridos e serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido, no Código Civil Brasileiro.

7.2.2. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato terá vigência de **45(quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2. Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termos aditivos, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os valores serão reajustados em observância ao SINAPI, a partir de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1. O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Processo Administrativo – Nº **04731/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tudo em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lauro de Freitas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Apresentar documento falso ou emitir declaração falsa.
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado.

SERVA
RAC: 486
RAC: 47

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04731/2018

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por prazo de até 02 (dois) anos, e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

11.3. As sanções previstas nas alíneas 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

11.4. A sanção estabelecida na alínea 11.2.4 é de competência exclusiva da Senhora Prefeita, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

11.5. Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 11.2.3 e 11.2.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

11.6. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

SEFAD
RAC
ASS

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04731/2018

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato,
- b) Falir ou dissolver-se,
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, 03 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA
Moema Isabel Passos Gramacho

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 775669835-34

CONTRATADA


L. MOHR EIRELI

NOME: 
CPF: 066.138.745-97

SE
P
A
488



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-**Contratada:** L.MOHR EIRELI - CNPJ: 07.261.562/0001-38 **Modalidade:** Pregão Presencial nº 015/2018. **Processo:** 04731/2018. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de equipamentos: Lote I – equipamento de áudio e vídeo, Lote II – instal. E equipamentos de iluminação cênica, Lote III – mobiliário. Lote IV – materiais esportivos e Lote V – ar condicionado, para a praça dos esportes e da cultura – pec 3.000, localizada à rua do paço, s/n – loteamento diamante, objeto do Termo de Compromisso nº 363.249-51/2011, no bairro de itinga neste município. Conforme Termo de Referência e Planilhas em Cd anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Dotação:** 1100.2230.33903000.00; 1100.2230.33903000.24; 1100.1031.44905200.00; 1100.1031.44905200.24. **Data da Assinatura:** 03 de Setembro de 2018. **Valor:** Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no Lote III o Valor Global de R\$205.278,60- (Duzentos e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), e no Lote IV o Valor Global de 27.278,60 (vinte e sete mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). **Período de vigência:** O presente Contrato terá vigência de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS **Contratada:** AMM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.997.365/0001-20 **Modalidade:** Pregão Presencial nº 012/2018. **Processo:** 04805/2018. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção das edificações da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, conforme Termo de Referência e Planilhas em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Dotação:** 0301.2036.33903999.02; 0301.2359.33903999.02; 0301.2360.33903999.02; 0301.2389.33903999.02. **Data da Assinatura:** 04 de Setembro de 2018. **Valor:** Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no Valor Global de R\$2.304.515,27 - (Dois milhões trezentos e quatro mil quinhentos e quinze reais e vinte e sete centavos). **Período de vigência:** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

SE
PAV
A
489
P